



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Senhor Licitante,

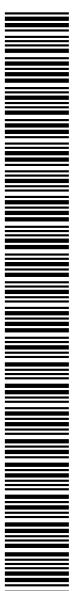
Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitação, por meio por do correio eletrônico: selic@ifes.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.ifes.jus.br) na opção de consulta “Licitações” – “Vigentes”.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

Juliana Silva Prado Luchi
Supervisora da Seção de Licitações

GUIA DE RETIRADA	
Concorrência nº. 01/2014 – Processo nº. JFES-EOF-2014/00177	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura:	



JFESEOF201400177v05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014
(REPÚBLICAÇÃO)**

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00177

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº JFES-POR-2014/00059, de 21 de julho de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo “menor preço”, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do Fórum Federal do município da Serra, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”:

DIA: 16 de outubro de 2014

HORÁRIO: 13h

LOCAL: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 139, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Seção Judiciária do Espírito Santo que se seguir.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h)

Correio eletrônico: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do Fórum Federal do município da Serra, de acordo com este Edital e seus Anexos.

1.1. As obras serão realizadas no terreno situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

1.2. Será permitida a subcontratação parcial das obras, no limite de 49% do preço global, conforme item 8 do Anexo 1 – Projeto Básico deste Edital.



JFESEOF201400177V05



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3. Esta **Concorrência** está enquadrada na alínea “a” do inciso II do Artigo 10 e no inciso I do § 1º do artigo 45, ambos da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **078051**
ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.91**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. A participação do **licitante** no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos.

4. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e Anexos.

5. Não poderão participar desta **Concorrência**:

- 5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JFES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e Anexos.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

8. Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

8.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

8.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 47.

10. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

10.1. Abertos os envelopes “**Documentação**”, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “**Proposta**”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

11. A regularidade da habilitação parcial do **licitante** será verificada pela **CPL** por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

12. Realizada a consulta on-line, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

13. Havendo irregularidade na habilitação parcial do **licitante**, será este inabilitado.

14. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência**, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo as situações que ensejarem a aplicação disposta na Lei Complementar nº 123/2006.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

15.1. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União e no sítio da Justiça Federal do Espírito Santo.

15.2. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para a abertura dos envelopes “Proposta”.

15.3. Os **licitantes** serão convocados, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio da JFES, a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

16. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

16.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

16.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

16.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

17. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstaciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

17.1. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

17.2. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

19. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

21. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

22. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

23. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

23.1. Entende-se por documento credencial:

23.1.1. Contrato social ou Estatuto, quando o credenciado for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

23.1.2. Procuração (pública ou particular) ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

23.2. Em se tratando de procuração particular ou declaração, deverá estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social do **licitante** para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

23.3. Caso o estatuto ou contrato social do **licitante** estabeleça a assinatura dos sócios em conjunto e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

23.4. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

23.5. O documento de representação poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”; **ou** inserido no Envelope 1.

23.6. O não credenciamento de representante legal durante a sessão pública não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

24. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

25. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, deverão constar nos autos toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte mesmo que esta apresente alguma restrição.

26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site www.jfes.jus.br, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27. A não-regularização da documentação no prazo previsto na Condição 26, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

28. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

29.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição.

29.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Subcondição 29.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Condição 27, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na Condição 30.

29.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na Condição 28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na Subcondição 29.1 poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação do resultado da classificação das propostas no site www.jfes.jus.br, link Licitações.

31. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da LC 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas



JFESEOF201400177V05



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

no D.O.U., cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

SEÇÃO VI – DA VISITA

32. A visita ao local de execução da obra não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, juntamente com os documentos de Habilitação – Envelope 1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

33. A visita poderá ser até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone 27-3183-5180, das 12 às 19 horas.

33.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

33.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta **Concorrência**.

SEÇÃO VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

34. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os **licitantes** deverão apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, com identificação da razão social **do licitante**, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - JFES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **LICITANTE**, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - JFES

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **LICITANTE**, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

35. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35.1. Do SICAF e/ou respectivos sítios oficiais de órgãos públicos emissores das certidões (**habilitação parcial**) no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c Subcondição 37.4 deste Edital), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

35.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNNDT (habilitação parcial)**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

35.3. Da documentação complementar especificada neste edital, que deverá estar inserida no ENVELOPE nº. 1.

36. A habilitação constante das Subcondições 35.1 e 35.2 será verificada pela **CPL**, conforme previsto nas Condições 11 e 12 deste Edital.

37. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar que deverá estar inserida no ENVELOPE nº. 1:

37.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

37.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

37.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício. E

37.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

37.2. Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

37.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37.4. Balanço patrimonial do exercício anterior ao da licitação comprovando, cumulativamente, que possui os seguintes índices, caso tais dados não possam ser obtidos por meio do SICAF:

37.4.1. Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

37.4.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, no caso de **o licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral. A comprovação deverá ser feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da dada da apresentação da proposta.

37.5. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

37.6. Certidão de registro **do licitante** no CREA/CAU, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto ou profissional intitulado engenheiro mecânico eletricista pelo Decreto 23.569/33.

37.7. Capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome **do licitante**, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de obras ou reformas, com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, e com as seguintes quantidades mínimas:

37.7.1. Construção de prédio público ou comercial em estrutura de concreto armado com, no mínimo, 600m² de área em um único atestado. **E**

37.7.2. Instalações elétricas – montagem de subestação com, no mínimo, 150 kVA, em um único atestado.

- a) Não será admitido atestado em nome de empresa subcontratada.

37.8. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que **o licitante** possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega dos



JFESEOF20140177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

envelopes de “Documentação” e “Proposta”, profissionais habilitados a desenvolver as obras especificadas, particularmente nas seguintes áreas: **estruturas em concreto armado e instalações elétricas, esse último, em prédios públicos ou comerciais.** A comprovação será realizada por meio de:

- 37.8.1.** No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o licitante como contratante; contrato social em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU em que conste o profissional como responsável técnico.
- 37.8.2.** No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior às indicadas, particularmente nas seguintes áreas: **estruturas em concreto armado e instalações elétricas, esse último, em prédios públicos ou comerciais.**
- a) Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU será aceito atestado técnico, (que contemplem obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificado pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico.
- 37.9.** No caso de **o licitante** ser microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis, **DECLARAÇÃO** de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal **do licitante**.
- 37.10.** No caso de **o licitante** ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:
- 37.10.1.** Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.
- 37.10.2.** Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.



JFESEOF201400177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

37.10.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.

37.10.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.

37.10.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.

37.10.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

38. O licitante deverá comprovar a representatividade legal do assinante, pela empresa, das declarações relacionadas na Condição 37 por meio dos documentos citados na Subcondição 23.1 do Edital, os quais deverão vir inseridos no **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

38.1. Caso o referido assinante seja o mesmo representante credenciado para participar da sessão pública, fica a empresa dispensada de apresentar no Envelope 1 nova documentação especificamente para comprovação da representatividade.

39. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

40. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

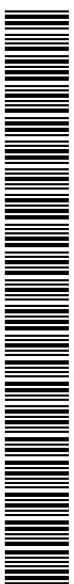
41. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

41.1. Em nome do **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

41.1.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

41.1.2. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) **do licitante**.

41.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).



JFESEOF201400177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 41.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 42.** Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 42.1.** Caso opte por apresentar documentos por cópia simples, o **licitante** deverá dispor, na sessão pública de abertura do envelope de Habilitação, dos originais para que a CPL realize a conferência e respectiva autenticação.
- 42.2.** Os documentos de emissão eletrônica dispensam os originais ou cópias autenticadas.
- 42.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 42.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 42.5.** A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 43.** A proposta de preço impressa, apresentada no Envelope nº 02, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 43.1.** Planilha de composição do BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 2 e orientações do item 10.1 do Anexo 1 – Projeto Básico.
- 43.2.** Composição de Leis Sociais utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme modelo estabelecido no Anexo 3 e orientações do item 10.2 do Anexo 1 – Projeto Básico.
- 43.3.** Planilha orçamentária, conforme orientação contida no item 10.3 do Anexo 1 – Projeto Básico.
- 43.4.** Cronograma Físico-financeiro, conforme modelo estabelecido no Anexo 5 e orientações do item 10.4 do Anexo 1 – Projeto Básico.
- 43.5.** Composição dos custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos estabelecidos no Anexo 6.
- 43.6.** **Declaração** expressa do **licitante** de que concorda com a adequação do Projeto Básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



JFESEOF201400177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

44. Os itens 43.1 a 43.5 deverão obrigatoriamente ser apresentados também em formato de planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel 2010.

45. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do **licitante**.

46. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

46.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados na Condição 23 deste Edital, os quais deverão vir inseridos no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

46.1.1. Caso o referido assinante seja o mesmo representante credenciado para participar da sessão pública, fica a empresa dispensada de apresentar no **Envelope 1** nova documentação para comprovação da representatividade.

46.2. Fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

46.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

47. Os **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme Condição 84 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

48.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

48.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

49. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na Condição 43 do presente instrumento convocatório.

50. As composições de preços unitários elaboradas pela JFES que constam do Anexo 2 a 6 são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

50.1.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

50.1.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela JFES.

51. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

52. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo 2 deste edital.

52.1. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

53. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

54.1. Apresentarem valor global superior a R\$ 4.095.896,19, conforme definido no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de



JFESEOF201400177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

54.2. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Justiça Federal do Espírito Santo, conforme Anexo 4.

54.2.1. Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstaciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos **licitantes**, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da JFES.

54.2.2. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação **do licitante** caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior ao do orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

54.3. Não apresentarem qualquer das planilhas citadas na Condição 43.

54.4. Não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

55. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

55.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

55.2. Valor orçado pela Administração.

56. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

57. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Concorrência**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

57.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

58. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal do Espírito Santo ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

58.1. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar dos **licitantes**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

58.2. A **Comissão Permanente de Licitação** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos **licitantes**.

58.2.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Justiça Federal do Espírito Santo no Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, juntamente com a proposta, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

58.2.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela JFES, sob pena de desclassificação da proposta.

59. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

60. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

61. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

SEÇÃO XIII – DO DESEMPATE

62. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIV – DOS PRAZOS

63. O prazo máximo para execução da obra é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

64. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

65. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

66. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

67. O prazo previsto na Condição 62 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Justiça Federal do Espírito Santo, nos termos do disposto nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

68. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Justiça Federal do Espírito Santo, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os **licitantes** classificados, por igual prazo, no mínimo.

69. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata a Condição 67, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE RECURSO

70. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

70.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

71. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

72. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Juiz Federal Diretor do Foro.

73. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender modificação total ou parcial as decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

73.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado na Seção de Licitações, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.



JFESEOF20140177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO

74. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Justiça Federal do Espírito Santo convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. É facultado à Administração da Justiça Federal do Espírito Santo, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Justiça Federal do Espírito Santo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

76.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

77. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

78. Esta Administração da JFES utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros, conforme IN-4-09, SJES:

78.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

78.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

78.2.1. Não entrega de documentação exigida no Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

78.2.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa.

78.2.3. Não manutenção da proposta.

78.2.4. Comportamento inidôneo.

78.2.5. Realização de fraude fiscal.

78.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

79. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

80. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

81. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Justiça Federal do Espírito Santo, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

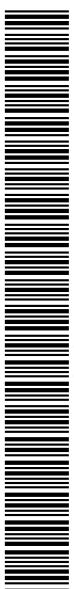
83. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Justiça Federal do Espírito Santo o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

84. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta **Concorrência**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

84.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

84.2. A impugnação deverá ser protocolizada na Seção de Licitações, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES ou ser enviada para o correio eletrônico: selic@ifes.jus.br.

84.3. Após a impugnação ser enviada por e-mail, deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação ou à Seção de Licitações pelos telefones: 027-3183-5102/5105.



JFESEOF201400177V05





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. Em caso de dúvida de ordem legal, técnica ou informações complementares sobre esta **Concorrência**, o interessado deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** por meio dos telefones (27) 3183-5102/5105, no horário das 12 às 19 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários ou do correio eletrônico selic@jfes.jus.br.

85.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados, preferencialmente, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o correio eletrônico: selic@jfes.jus.br.

86. Os interessados em participar do certame devem acessar o site www.jfes.jus.br, opção de consulta “Licitações” – “Vigentes”, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.

87. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

88. A Administração da Justiça Federal do Espírito Santo, com relação a esta **Concorrência**:

88.1. Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

88.2. Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

88.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

89. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

89.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

89.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior.

90. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

91. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

92. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 92.1.** Anexo 1 – Projeto Básico.
- 92.2.** Anexo 2 – Composição de Leis Sociais.
- 92.3.** Anexo 3 – Composição BDI.
- 92.4.** Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 92.5.** Anexo 5 – Cronograma físico-financeiro Básico.
- 92.6.** Anexo 6 – Composição de Custos de Serviços.
- 92.7.** Anexo 7 – Declaração de Concordância com o Projeto Básico.
- 92.8.** Anexo 8 – Projetos Executivos.
- 92.9.** Anexo 9 – Memoriais e Especificações Técnicas.
- 92.10.** Anexo 10 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 92.11.** Anexo 11 – Minuta de Contrato.

Vitória, 09 de outubro de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201400177V05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
Construção do Fórum Federal de Serra

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção do Fórum Federal do município de Serra.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 As obras serão realizadas no terreno situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 As obras serão executadas sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local de execução das obras não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.

6 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 Na execução do contrato, a empresa contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme determinação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a um local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 6.3 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 6.4 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes ou superiores do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo máximo de execução das obras é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 7.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - 7.2.1 Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado;
 - 7.2.2 Apresentação da matrícula CEI da obra junto ao INSS;
 - 7.2.3 Apresentação de licença para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal;
- 7.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.4 Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 8.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 8.3 Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1 No caso específico abaixo, será exigida também a comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa a ser subcontratada, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da subcontratada, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, com a seguinte quantidade mínima:

- 8.3.1.1 Instalações de ar condicionado tipo VRF, com, no mínimo 25 TR (200.000 Btu/h), em um único atestado;

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 9.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.2 Certidão de registro da empresa no CREA/CAU a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, **engenheiro civil** ou **arquiteto** ou profissional intitulado como **engenheiro mecânico eletricista** pelo Decreto 23.569/33;
- 9.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, com as seguintes quantidades mínimas:
- 9.3.1 Construção de prédio público ou comercial em estrutura de concreto armado com, no mínimo, 600 m² de área, em um único atestado; e
- 9.3.2 Instalações elétricas – montagem de subestação com, no mínimo 150 kVA, em um único atestado.
- a. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 9.4 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver as obras especificadas, particularmente nas seguintes áreas:
- a) **Estruturas** em concreto armado;
- b) **Instalações elétricas** – prédios públicos ou comerciais;
- 9.5 A comprovação será realizada através de:
- 9.5.1 Documentação que comprove os vínculos da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201402543



JFESEOF201400177v05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico);

- 9.5.2 Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.
- 9.5.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico;
- 9.5.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 9.6 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 10.1 **Composição de BDI**, conforme modelo estabelecido no Anexo 2, mediante aplicação da fórmula ali constante:
 - 10.1.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;
 - 10.1.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais (DACON) comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;
 - 10.1.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 10.1.4 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

10.2 **Composições de Leis Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme modelo estabelecido no Anexo 3, considerando a desoneração introduzida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013;

10.2.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006

10.3 **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:

10.3.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 4, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

10.3.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 4, exceto em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.

10.3.3 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

10.4 **Cronograma Físico-financeiro**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 5, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os preços de cada uma das etapas e o preço global orçado não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 5;

10.5 **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelos estabelecidos no Anexo 6;

10.6 **Declaração expressa da Licitante** de que concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A declaração deverá seguir o modelo fornecido no Anexo 7.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201402543



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Observação Importante: além da proposta impressa, os itens 10.1 a 10.5 serão obrigatoriamente apresentados também em formato de planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel 2010, obtida através do preenchimento da planilha fornecida com os Anexos 2 a 6, cuja formatação não poderá ser alterada.

11 GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto, os quais serão assessorados por profissional ou empresa de engenharia contratada especificamente para esse fim;
- 12.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

exigidas na licitação;

- 13.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra, bem como a matrícula CEI junto ao INSS;
- 13.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 13.7 Manter no local da obra a estrutura mínima de administração local prevista em planilha;
- 13.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.9 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.10 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.11 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.12 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.13 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 13.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.15 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.16 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 13.17 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.18 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.19 Manter no local da obra livro de registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na obra, o número de profissionais alocados pela contratada e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e eventuais ocorrências. O diário deverá ser rubricado pelo engenheiro da



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contratada e apresentado ao fiscal da Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade.

- 13.20 Fornecer ao fiscal da obra, cópias de todas as notas fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução das obras;
- 13.21 Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da obra à CONTRATANTE, caracterizada pelo seu Recebimento Provisório;
- 13.22 Proceder, ao término das obras, à limpeza geral e remoção de todo o material indesejável.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 PAGAMENTO

- 15.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle das obras, será adotado como referência o Cronograma Físico-Financeiro da proposta da Contratada, conforme item 10.5;
 - 15.1.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes no cronograma, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 15.1.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
 - 15.1.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 15.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 15.3.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201402543



JFESEOF201400177V05

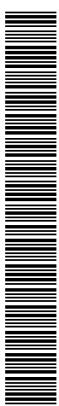


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 15.9 Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

Pela empresa Contratada:

- 15.9.1 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;
- 15.9.2 GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação



JFESDES201402543



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

- 15.9.3 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS;
- 15.9.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Pelas subcontratadas:

- 15.9.5 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;
- 15.9.6 GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- 15.9.7 Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS.
- 15.9.8 Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos à Contratada, com vinculação inequívoca à obra;
- 15.10 Os documentos relacionados nos subitens 15.10.1 a 15.10.8 deverão ser entregues ao gestor do contrato em arquivos digitais (extensão.pdf). A Contratada deverá apresentar os originais dos comprovantes de que trata o subitem 15.10.3 e 15.10.7, para verificação de sua autenticidade, no caso de possuírem autenticação bancária mecânica;
- 15.11 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 15.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESDES201402543



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As obras serão recebidas:

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório. Serão, ainda, condições para emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
 - 16.2.1 Apresentação do "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 16.2.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 16.2.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
 - 16.2.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 16.2.5 Certidão negativa de débitos previdenciários da matrícula da obra;
- 16.3 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.4 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

18 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 18.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.
- 18.1.1 A garantia prevista no item 18.1 deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.
- 18.2 A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Composição de Leis Sociais;
- 19.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 19.3 Anexo 4 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.4 Anexo 5 – Cronograma Físico-financeiro básico;
- 19.5 Anexo 6 – Composições de custos de serviços;
- 19.6 Anexo 7 – Declaração de concordância com o projeto básico;
- 19.7 Anexo 8 – Projetos Executivos;
- 19.8 Anexo 9 – Memoriais e especificações técnicas.

Observação Importante: os anexos 2 a 6 serão disponibilizados através de planilha eletrônica em formato Microsoft Excel 2010, que servirá também como modelo para apresentação da proposta, no que concerne aos itens 10.1 a 10.5.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

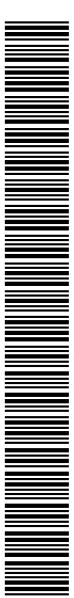
Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1292195.11496362-5143 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Concorrência XXX/2014
Construção do Fórum Federal de Serra

ANEXO 7

Declaro, para fins de participação na Concorrência xxx/2014, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2014.

Representante legal da empresa.
(nome e assinatura)



Cópia conferida com documento original por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1292195.11496375-5109 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



JFESDES201402543



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM FEDERAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E {FILL}.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014-00177

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, CEP: {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014-00177**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência da Concorrência nº {FILL}/2014, com base no Art. 23, I, alínea “c” da Lei 8.666/93 e na Lei nº 12.846/2013, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, à fl. {FILL}do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras de construção do Fórum Federal do Município de Serra.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05

Página 1 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1. As obras serão realizadas no terreno situado à Rua 1D, s/n, esquina com a Rodovia Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 As obras serão executadas sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na modalidade de licitação por concorrência do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A forma de execução das obras está prevista no item 6 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

5.2. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

5.3. Antes do início das obras subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social, Trabalhista e ao FGTS.

5.4. No caso específico abaixo, será exigida também a comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa a ser subcontratada, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da subcontratada, fornecido por pessoas jurídicas

Página 2 de 16



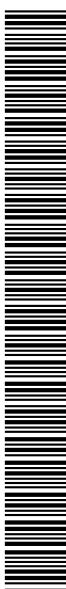
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, com a seguinte quantidade mínima:

5.4.1. Instalações de ar condicionado tipo VRF, com, no mínimo 25 TR (200.000 Btu/h), em um único atestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DAS OBRAS:

6.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá dar início as obras a partir da data estabelecida pelo gestor do **CONTRATO** da **CONTRATANTE**.

6.1.2. O prazo máximo de execução das obras é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na **Ordem de Início dos serviços**.

6.1.3. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.1.3.1. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução da obra, emitida por profissional legalmente habilitado;

6.1.3.2. Apresentação da matrícula CEI da obra junto ao INSS;

6.1.3.3. Apresentação de licença para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal;

6.1.3.4. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

6.1.4. Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Página 3 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

6.1.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.2 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação das obras definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. DA GARANTIA DAS OBRAS:

6.2.1. O prazo de garantia das obras é de **05 (cinco) anos** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do disposto no Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 6.1.2 da Cláusula Sexta do **CONTRATO** com a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS:

8.1. As obras serão recebidas:

8.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Serão, ainda, condições para emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

Página 4 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

- 8.2.1. Apresentação do "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.2.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- 8.2.3. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e Certidão negativa de débitos previdenciários da matrícula da obra;
- 8.2.4. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.2.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão das obras contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 9.1.4. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**;
- 9.1.5. Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do **CONTRATO**, todas as licenças necessárias à execução da obra, bem como a matrícula CEI junto a INSS;

Página 5 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

- 9.1.6. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 9.1.7. Manter no local da obra a estrutura mínima de administração local prevista em planilha;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização das obras e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 9.1.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução das obras;
- 9.1.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 9.1.11. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução das obras de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 9.1.12. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução das obras;
- 9.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.1.14. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução das obras;
- 9.1.15. Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 9.1.16. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.17. Manter o local da execução das obras, bem como as partes afetadas permanentemente limpas, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 9.1.18. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução das obras solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;
- 9.1.19. Manter livro no local da obra para registro diário, onde serão anotadas todas as atividades realizadas na obra e o número de profissionais alocados pela **CONTRATADA** e pelas empresas subcontratadas, especificando o nome de tais empresas e funções dos funcionários, as condições climáticas do dia e eventuais ocorrências. O diário deverá ser rubricado pelo engenheiro da **CONTRATADA** e apresentado ao fiscal da

Página 6 de 16



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

CONTRATANTE, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário de obras, indicando-se o percentual de improdutividade.

9.1.20. Fornecer ao fiscal da obra, cópias de todas as notas fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução das obras;

9.1.21. Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até a entrega da obra à CONTRATANTE, caracterizada pelo seu Recebimento Provisório;

9.1.22. Proceder, ao término das obras, à limpeza geral e remoção de todo o material.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução das obras;

10.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das obras, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

11.1. **DO PREÇO**

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. **DO PAGAMENTO**

11.2.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle das obras, será adotado como referência o Cronograma Físico-Financeiro da proposta da **CONTRATADA**, conforme item 10.5 do Projeto Básico.

11.2.2. Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes no cronograma,

Página 7 de 16



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período. Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.5. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

11.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Página 8 de 16



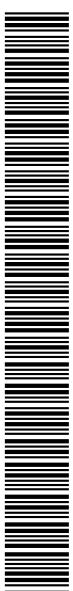
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

11.2.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.11. Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

Pela empresa CONTRATADA:

- 1) Folha de pagamento(específica para obra) dos empregados;
- 2) GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e outras entidades e fundos por FPAS;
- 3) Comprovantes de recolhimento do FGTS e GPS;
- 4) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da

Página 9 de 16



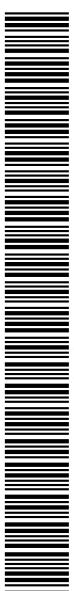
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009;

Pelas subcontratadas:

- 1) Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;
- 2) GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração da contribuições a recolher à previdência social e outras entidades de fundos por FPAS;
- 3) Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS;
- 4) Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos à **CONTRATADA**, com vinculação inequívoca à obra;

11.2.12. Os documentos relacionados no subitem anterior Pela CONTRATADA: 1 ao 4 e Pelas subcontratadas: 1 ao 4 deverão ser entregues ao gestor do CONTRATO em arquivos digitais (extensão.pdf). A **CONTRATADA** deverá apresentar os originais dos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e GPS tanto da **CONTRATADA** quanto das subcontratadas, se houver, para verificação de sua autenticidade, no caso de possuírem autenticação bancária mecânica;

11.2.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

Página 10 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.3. DO REAJUSTE:

11.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do CUB-ES – Custo Unitário Básico do SINDUSCON-ES.

11.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data do orçamento (janeiro/2014) e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste (dezembro/2014).

11.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

11.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 11.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

11.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 11.3.1 desta Cláusula.

11.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014**, à conta a seguir especificada:

Página 11 de 16



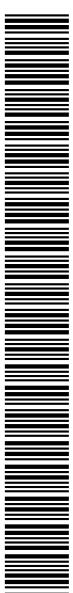
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

13.1.4. Declaração de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Projeto Básico e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

Página 12 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201400177V03





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5%(cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

14.1.1. A garantia prevista no item 14.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **Seção de Contratos Administrativos - SECOA** no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

14.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

14.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

14.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente

Página 13 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1 A execução das obras/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. Edital de Concorrência nº ____/2014;

15.1.2. Proposta vencedora datada de ____/____/2014, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição das obras a serem executadas;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

15.1.4. Indicação de 01 (um) preposto para supervisão das obras contratados conforme previsto no item 13.1 do Projeto Básico.;

15.1.5. Garantia contratual conforme item 18.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:

16.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Página 14 de 16



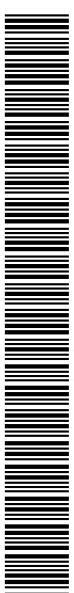
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2014

ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE ALGUM ANEXO VAI JUNTO.

16.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto, os quais serão assessorados por profissional ou empresa de engenharia contratada especificamente para esse fim;

17.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

17.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à **CONTRATADA** as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quanto da ocorrência de falhas não exime a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:

19.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 15 de 16



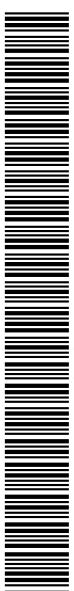
Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2014

**ATENÇÃO SECOA, NO ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINAR, OBSERVAR SE
ALGUM ANEXO VAI JUNTO.**

Página 16 de 16



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1211702.11595098-8567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201400177V03



JFESEOF201400177V05



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1211702.12010511-6786 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>